



GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 44/2025

Cabo Frio, 15 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “ **Altera a Lei nº 3.022, de 26 de abril de 2019, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Cabo Frio, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.**

Tal propositura é essencial para adequar a legislação local às diretrizes da Lei nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização e estruturação da Administração Pública do Município de Cabo Frio, revoga Lei Municipal nº 3.307, de 17 agosto de 2021, e dá outras providências.

Embora a Secretaria Municipal de Fazenda desempenhe um papel crucial na gestão tributária, atualmente é mais coerente, que tais órgãos estejam sob a égide da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, face as atribuições de fomento, apoio e estímulo ao crescimento dos pequenos negócios.

Ao vincular a Casa do Empreendedor (Art. 73) e o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas (Art. 87 e Art. 93) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, integradas à visão global de desenvolvimento econômico do município, garante-se que as políticas de desburocratização, apoio, orientação e fomento.

Dada a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que possui a missão institucional de atrair investimentos, estimular a produção, promover a geração de empregos e, conseqüentemente, é ela o ambiente mais adequado para impulsionar o ecossistema empreendedor.

Na mesma linha, a supervisão do Agente de Desenvolvimento (parágrafo único, do art. 77) por aquela mesma Secretaria assegura que a atuação desses profissionais, essenciais na articulação do desenvolvimento local, esteja em consonância com as diretrizes e planos de expansão econômica.



**GABINETE DO
PREFEITO**

Sem prejuízo do implemento de ações integradas com outros órgãos e secretarias municipais, a concentração das atribuições relacionadas ao apoio e fomento aos pequenos negócios em uma única Secretaria, cujo foco primário é o desenvolvimento econômico, promoverá maior sinergia entre as ações, evitará redundâncias e otimizará a utilização dos recursos públicos.

Prosseguindo nas modificações propostas, ressalta-se que a presidência do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Art. 97, § 1º) eleva o nível estratégico das discussões e decisões, conferindo maior peso e direção às políticas de apoio. Isso reforça o papel do Comitê como um órgão deliberativo e de assessoramento vital para a construção de um ambiente de negócios mais favorável.

Por fim, a adequação da composição do Comitê Gestor (Art. 89) é igualmente crucial. Primeiro, com a inclusão expressa de um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no inciso II é uma medida natural e necessária, dado o novo alinhamento da estrutura; e, segundo, com a substituição da Associação Comercial, Industrial e Turística de Cabo Frio - ACIA pela Associação Comercial Luta Pelo Comércio de Cabo Frio, no inciso VII, o que visa a atualização e a correta representatividade das entidades setoriais que atuam ativamente na defesa dos interesses dos comerciantes e empresários locais, garantindo que as decisões do Comitê reflitam as vozes mais atuantes e representativas do setor produtivo.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador VAGNE AZEVEDO SIMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio



**GABINETE DO
PREFEITO**

Cabo Frio - RJ.



PREFEITURA DE
CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO